



MENSAGEM Nº 508/2016

Ref. Projeto de Lei nº 508/2016

Assunto: DOAÇÃO DE IMÓVEL

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 508 de 18 de novembro de 2016, que dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA PARTICULAR.

No ano de 1998 a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul promoveu a abertura de via de acesso à Univille, que posteriormente levou o nome de Rua Norberto Eduardo Weihermann. Para promover a abertura da mencionada rua, a Prefeitura promoveu a invasão de áreas particulares, dentre as quais um imóvel de propriedade de Antonio Valmir Riola e sua esposa Joceli Fernandes Riola.

Estes ingressaram com ação de interdito proibitório perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul/SC, autos nº 058.98.000004-9. Em audiência de conciliação, ficou estabelecido que o Município de São Bento do Sul permutaria com os proprietários do imóvel invadido outra área com a mesma metragem, em área institucional localizada na Rua Luiz Linzmeyer. Para tal permuta, seria feito o desmembramento, a desafetação da área institucional e o envio de projeto de lei para essa Egrégia Casa de Leis pedindo autorização para a transferência do imóvel.

A Prefeitura realizou todos os atos, a se ver, medição, desmembramento, criação de matrícula própria, desafetação e entrega da posse do imóvel aos particulares. Contudo, não promoveu o envio de projeto de lei autorizativo da transferência.

Desde então os Srs. Antonio Valmir Riola e sua esposa Joceli Fernandes Riola entraram na posse do imóvel, inclusive promovendo construção de uma casa residencial. Em julho de 1998 houve a venda do imóvel para o Sr. Ademir Rodrigues de Souza, que reside no imóvel desde então, inclusive pagando IPTU sobre imóvel.

058.98.000004-9

087116

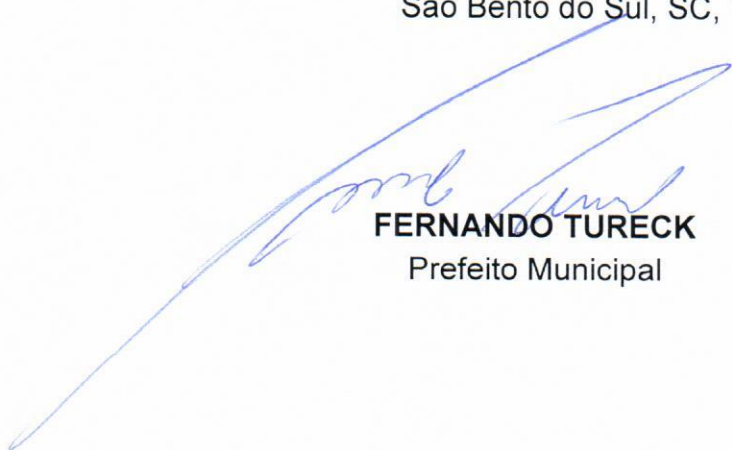


Contudo, o imóvel continua ainda matriculado no CRI como sendo de propriedade da Municipalidade.

O que se busca agora é autorização legislativa para promover a transferência da propriedade do imóvel em questão, matrícula nº 23.374, para o Sr. Ademir Rodrigues de Souza. Conforme demonstrado nos documentos em anexo, os Srs. Antonio Valmir Riola e sua (ex) esposa Joceli Fernandes Riola (atualmente Joceli Fernandes de Lima) autorizam expressamente que o imóvel que seria transferido para os seus nomes seja transferido diretamente para o adquirente e atual possuidor, Sr. Ademir Rodrigues de Souza, como forma de regularizar um acordo judicial realizado há mais de 18 anos e jamais cumprido integralmente pela Municipalidade.

Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres membros desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

São Bento do Sul, SC, 18 de novembro de 2016.



FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 508, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
TRANSFERIR IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO
PARA PARTICULAR

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a transferir, por doação, a propriedade e posse de um imóvel para o Sr. Ademir Rodrigues de Souza, CPF nº 646.333.499-53, conforme abaixo descrito:

- Um terreno situado no Bairro Colonial, nesta cidade, fazendo frente para a Rua Luiz Linzmeyer, com área de 463,07m² (quatrocentos e sessenta e três metros e sete décimos quadrados), de propriedade do Município de São Bento do Sul, matrícula nº 23.374 do Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul.

Art. 2º O imóvel a ser transferido decorre de acordo judicial firmado nos autos da Ação de Interdito Proibitório nº 058.98.000004-9, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul.

Art. 3º As despesas com a escrituração correrão por conta do donatário, e as demais despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2016.


FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal